



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
Amazônia patrimônio dos brasileiros

PLENÁRIO JOÃO ROGÉLIO SHUERTZ  
SESSÃO ORDINÁRIA

FICHA DE VOTAÇÃO

**EMENDA Nº 001/2023 A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, ESTADO DE RORAIMA.**

**2º VOTAÇÃO EM 21/08/2023.**

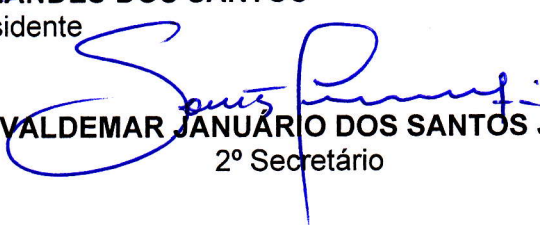
VEREADORES	VEREADORES QUE VOTARAM
Alayana Kely da Ponte Cardoso	SIM
Francisco Edinaldo Teixeira	SIM
José Nogueira de Moraes	SIM
Irapuan Albertino de Souza Neto	SIM
Ismael da Silva Sousa	SIM
Samuel Menezes de Andrade	SIM
Silvio Manoel de Lima Junior	SIM
Valdemar Ferreira Lima Neto	SIM
Valdemar Januário dos Santos Júnior	SIM
Victor Marcelo Moreira Ferreira	SIM

APROVADO ( )

REJEITADO ( )

  
JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS  
Presidente

  
IRAPUAN ALBERTINO DE SOUZA NETO  
1º Secretário

  
VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR  
2º Secretário

OBS.: O Presidente só vota em caso de empate.



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
Amazônia patrimônio dos brasileiros

PLENÁRIO JOÃO ROGÉLIO SHUERTZ  
SESSÃO ORDINÁRIA

FICHA DE VOTAÇÃO

**EMENDA Nº 001/2023 A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, ESTADO DE RORAIMA.**

**VOTAÇÃO EM 14/08/2023.**

VEREADORES	VEREADORES QUE VOTARAM
Alayana Kely da Ponte Cardoso	SIM
Francisco Edinaldo Teixeira	SIM
José Nogueira de Moraes	SIM
Irapuan Albertino de Souza Neto	SIM
Ismael da Silva Sousa	SIM
Samuel Menezes de Andrade	SIM
Silvio Manoel de Lima Junior	SIM
Valdemar Ferreira Lima Neto	SIM
Valdemar Januário dos Santos Júnior	SIM
Victor Marcelo Moreira Ferreira	Ausente.

APROVADO

REJEITADO ( )

JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS  
Presidente

IRAPUAN ALBERTINO DE SOUZA NETO  
1º Secretário

VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR  
2º Secretário

OBS.: O Presidente só vota em caso de empate.



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
GABINETE DO PRESIDENTE

**EMENDA 001/2023 A LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, ESTADO DE RORAIMA.**

A Mesa diretora da Câmara Municipal de Caracaraí nos termos do inciso I, do Artigo 48 da lei orgânica municipal, Promulga a seguinte emenda ao texto legal.

**Artigo 1º** = Fica criado o artigo 62A, a lei orgânica do Município de Caracaraí, Estado de Roraima, Com a seguinte redação:

**Artigo 62A** = É obrigatório a execução orçamentária e financeira incluída emendas individuais do legislativo Municipal a lei orçamentária anual.

§1º = As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (Um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, e o percentual distribuído equitativamente dentre os vereadores, sendo que a metade deste percentual deverá ser destinada a ações de serviços públicos de saúde e educação.

§2º = Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será demonstrada em dotações orçamentárias específicas da lei orçamentária anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada a Secretaria municipal correspondente á despesa, para fins de apuração de seus respectivos gastos e prestação de contas.

**Artigo 2º** = Esta emenda á lei orgânica municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Caracaraí, RR 14 de agosto de 2023.

  
**JAILSON MAX FERNANDES DOS SANTOS**  
Vereador

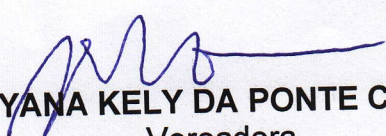
  
**VALDEMAR FERREIRA LIMA NETO**  
Vereador

  
**VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Vereador


  
**JOSÉ NOGUEIRA DE MORAIS**  
Vereador

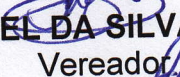



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI  
GABINETE DO PRESIDENTE

  
**ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO**  
Vereadora

  
**IRAPUAN ALBERTINO DE SOUZA**  
Vereador

  
**FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA**  
Vereador

  
**ISMAEL DA SILVA SOUSA**  
Vereador

  
**SAMUEL MENEZES DE ANDRADE**  
Vereador

  
**SILVIO MANOEL DE LIMA JUNIOR**  
Vereador

  
**VICTOR MARCELO MOREIRA FERREIRA**  
Vereador



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ**  
Sala das Comissões

OF. GAB. PRES. Nº 116/2023

Caracará - RR, 14 de Agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor

**VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR**

Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e  
Assuntos Fundiários.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência a “**Emenda nº 001/2023 a Lei Orgânica do Município de Caracará, estado de Roraima**”, para ser analisado e votado por esta Comissão”.

Atenciosamente,

  
**JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS**  
Presidente da CMC



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**  
Sala das Comissões

---

OF. CJRDCAF. Nº 043/2023. . Caracaraí - RR, 14 de Agosto de 2023.

Excelentíssima Senhora

**ALAYANNA KELLY DA PONTE CARDOSO**

Relatora da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e Assuntos Fundiários.

NESTA/

Senhora Relatora,

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho a esta Relatoria a **Emenda nº 001/2023 a Lei Orgânica do Município de Caracaraí, estado de Roraima**", para ser analisado e votado por esta Relatoria.

Atenciosamente,

  
**VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Presidente da Comissão



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
Sala das Comissões

---

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO  
CONSUMIDOR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.**

**DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:**

Veio a esta relatoria e a esta Comissão o Parecer **Emenda nº 001/2023** a **Lei Orgânica do Município de Caracaraí, estado de Roraima**, onde o mesmo aprova a matéria, na qual os membros da comissão analisaram em pauta e colocaram em discussão, aprovaram por unanimidade.

Sala das Comissões, 14 de Agosto de 2023.

  
**VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Presidente

  
**VALDEMAR FERREIRA LIMA NETO**  
Secretário

  
**ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO**  
Relatora da Comissão.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**  
Sala das Comissões

---

## **PARECER DA RELATORIA**

### **MATÉRIA:**

Parecer a Emenda nº 001/2023 a Lei Orgânica do Município de Caracaraí, estado de Roraima”.

### **DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:**

Veio a esta relatoria a matéria acima mencionada. Esta relatora analisou a mesma e observou estar tecnicamente correto e sou de parecer favorável e voto pela sua aprovação.

É meu parecer.

Sala da Relatoria, 14 de Agosto de 2023.

  
**ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO**  
Relatora da Comissão






ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
Sala das Comissões

---

## ATA

No décimo quarto dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na sala das comissões, sob a Presidência do Vereador **VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR**, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e Assuntos Fundiários, para discutirem sobre o **Emenda nº 001/2023 a Lei Orgânica do Município de Caracarái, estado de Roraima**". Lida á matéria e o Parecer da Relatora, os membros da Comissão aprovaram a matéria em pauta por unanimidade. Eu, **VALDEMAR FERREIRA LIMA NETO** secretariei e lavrei a presente ata.

Sala das comissões, 14 de Agosto de 2023.

  
**VALDEMAR JANUÁRIO DOSSANTOS JÚNIOR**

Presidente

  
**VALDEMAR FERREIRA LIMA NETO**

Secretário

  
**ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO**  
Relatora da Comissão.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**  
Sala das Comissões

OF. CJRDCAF. Nº 044/2023.

Caracarái - RR, 14 de Agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor

**VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JUNIOR**

Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e Assuntos Fundiários.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Venho através deste devolver a Vossa Excelência a **Emenda nº 001/2023 a Lei Orgânica do Município de Caracarái, estado de Roraima**”, devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,

  
**ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO**  
Relatora da Comissão



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
Sala das Comissões

OF. CJRDCAF. Nº 045/2023

Caracarái - RR, 14 de Agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor

**JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS**

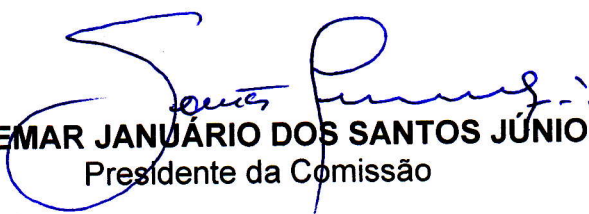
Presidente da Câmara Municipal de Caracarái – Estado de Roraima.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos devolvo a esta Presidência o **Emenda nº 001/2023 a Lei Orgânica do Município de Caracarái, estado de Roraima**”, devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,

  
**VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Presidente da Comissão